



RESOLUÇÃO Nº 03/2025

Dispõe sobre a criação e composição de Comissão de Trabalho temporária para avaliação de inscrição de entidade da Organização da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 22/1994;

CONSIDERANDO a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em 15 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão de Trabalho, de caráter temporário, para avaliação de inscrição de entidade da Organização da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)

Art. 2º - A Comissão de Trabalho terá como função:

- I. Discutir sobre o Ofício nº 511/2024/NS da entidade CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR, o qual requer a inscrição de seus serviços, programas e/ou projetos socioassistenciais junto ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);
- II. Avaliar os documentos encaminhados pela entidade, visando compreender se estes se encontram alinhados às normas deliberativas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
- III. Deliberar acerca da aprovação ou recusa da inscrição, bem como as justificativas que pautam a decisão;
- IV. Realizar repasse final para a apreciação e aprovação deste Conselho em Plenária;

Parágrafo Único: A Comissão de Trabalho durará o tempo necessário para a avaliação do requerimento de inscrição de entidade da Organização da Sociedade Civil e será composta apenas para este fim.

Art. 3º - Ficam nomeados(as) os(as) seguintes Conselheiros(as) para a composição da Comissão de Trabalho, sendo as representações conforme segue-se abaixo:

JAQUELINE VOLPATO	Sociedade Civil (Entidades do SUAS);
INGRID IRAIDES DANIEL PEREIRA DOS SANTOS	Governamental (Secretaria Municipal de Saúde);
ELIANA BATISTA DA SILVA PONTES	Governamental (Secretaria Municipal de Saúde);



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SABÁUDIA

Rua Duque de Caxias, nº 02. Centro. CEP 86720-000. Sabáudia/Paraná.

Art. 4º - A Comissão de Trabalho possui autonomia para definir a organização de suas atividades, bem como calendários de reuniões e encontros que se fizerem necessários;

Art. 5º - A Comissão de Trabalho contará com o apoio da Mesa Diretora do CMAS;

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Sabáudia, 21 de janeiro de 2025.

BRUNO VINÍCIUS PEREIRA JUANUTTI
PRESIDENTE CMAS